

## Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

### REQUERIMENTO DE MOÇÃO DE REPÚDIO DE Nº \_\_\_\_\_ DE 2017

(Do Senhor Pastor Eurico).

Requer aprovação de **Moção de Repúdio** à Corte Europeia de Direitos Humanos (CEDH), por ter aprovado a eutanásia do bebê Charlie Gard, em Londres.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais da Câmara dos Deputados, a aprovação de **Moção de Repúdio** à Corte Europeia de Direitos Humanos (CEDH), por ter aprovado a realização da eutanásia do bebê Charlie Gard, que sofre de doença genética rara e terminal.

Após recurso impetrado pelos pais de Charlie, a CEDH autorizou em sentença definitiva que o hospital londrino Great Ormond Street Hospital, onde está internado o bebê, desligue os aparelhos que o mantêm vivo.

Connie Yates e Chris Gard, pais de Charlie Gard, de 10 meses, apresentaram ação à CEDH em fevereiro passado, após o Tribunal Supremo britânico autorizar a interrupção da respiração artificial que mantinha o bebê vivo, a pedido do hospital.

A intenção do hospital era obter autorização para deixar de aplicar ao bebê a respiração artificial e os cuidados paliativos, dando a Charlie uma “morte digna”.

Já os pais, por outro lado, pediam que a Corte anulasse a suspensão dos tratamentos, e pretendiam levar o bebê aos Estados Unidos para submetê-lo a um tratamento experimental.

Assim, ante a flagrante violação do direito à vida desse bebê de apenas 10 meses e a proibição imposta aos seus pais pela Corte Europeia de tentar salvar o filho, proponho a apresentação da presente **Moção de Repúdio**, nos termos que seguem:

## MOÇÃO DE REPÚDIO

**Nós**, parlamentares da **Câmara dos Deputados da República Federativa do Brasil**,

**CONSIDERANDO** o direito à vida de uma criança de apenas dez meses, Charlie Gard;

**CONSIDERANDO** ser a **República Federativa do Brasil** um Estado Democrático de Direito e, como tal, reger-se nas suas relações internacionais pela **prevalecência dos direitos humanos** e ter como um dos seus fundamentos a **defesa da dignidade humana**;

**CONSIDERANDO** que a **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1948, da qual tanto Brasil quanto o Reino Unido são signatários, estabelece a observância dos **direitos à vida**;

**CONSIDERANDO** que a Corte Europeia dos “Direitos Humanos” impediu que os pais de Charlie Gard o levassem para realizar tratamento experimental nos Estados Unidos, mesmo após angariarem quase um milhão e quatrocentos mil libras para este fim;

**CONSIDERANDO** que o casal Connie Yates e Chris Gard recebeu a injusta sentença de ver seu filho ser morto em uma cama de hospital sem nada poder fazer;

**CONSIDERANDO** o dever de solidariedade que deve nortear as relações entre os parlamentos dos diferentes países, no contexto internacional, de reconhecimento mútuo das suas prerrogativas e o respeito devido aos seus integrantes, como representantes legitimados democraticamente pelos seus respectivos povos;

**MANIFESTAMOS** nosso **repúdio** à Corte Europeia de Direitos Humanos pela decisão tomada de tirar a vida de uma criança e impedir que seus pais tentassem buscar tratamento, ainda que experimental.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de julho de 2017.

**Deputado Pastor Eurico**

**PHS-PE**